



Prefeitura Municipal de Vitória
Estado do Espírito Santo

GAB/712

Vitória, 16 de junho de 2021

Senhor

Vereador Davi Esmael Menezes de Almeida
Presidente da Câmara Municipal de Vitória
Nesta

Assunto: Sanção

Senhor Presidente,

Sancionei na Lei nº 9.768, o Autógrafo de Lei nº 11.441/2021, referente ao Projeto de Lei nº 95/2021, de autoria deste Executivo.

Atenciosamente,

Lorenzo Pazolini

Prefeito Municipal

Ref.Proc. 3377649/2021
Ref.Proc. 6210/2021 - CMV/DEL
msp



Autenticar documento em <http://camarasempapel.cmv.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 3200320036003100300031003A005000, Documento assinado digitalmente conforme
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.



Prefeitura Municipal de Vitória
Estado do Espírito Santo

SEGOV/GDO

DIÁRIO OFICIAL DO
MUNICÍPIO DE VITÓRIA

01 / 07 / 2021

LEI N° 9.768

[Assinatura]
PÚBLICA

Institui no Município de Vitória o monumento "Gratidão", em homenagem aos profissionais de saúde, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono, na forma do Art. 113, inciso III, da Lei Orgânica do Município de Vitória, a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituída homenagem aos profissionais de saúde, com a instalação do monumento exclusivo de escultura anamórfica denominado "Gratidão".

Art. 2º. A instalação do monumento tem por objetivo refletir o sentimento da população do Município de Vitória pelos profissionais da saúde que formam a linha de frente na guerra contra a pandemia do novo Coronavírus (COVID-19).

Art. 3º. O monumento "Gratidão" será instalado no Calçadão da Praia de Camburi, altura da Rua Comissário Octávio de Queiroz.

Art. 4º. A criação e instalação do monumento "Gratidão" constitui-se como doação e correrá sem ônus para o Município de Vitória.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Jerônimo Monteiro, em 16 de junho de 2021.

[Assinatura]
Lorenzo Pazolini

Prefeito Municipal

